MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025 - PMMC

A Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 006/2025, diante os Indícios de Irregularidade expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente ao Pregão Eletrônico n.º PE25/2025, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ: **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

~~***Recebimento das propostas: do dia 15/08/2025 a partir das 17:30h até o dia 28/08/2025 às 08:00min.***~~
~~***Abertura das propostas: dia 28/08/2025 a partir das 08h30min.***~~

LEIA-SE: **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Recebimento das propostas: do dia 25/08/2025 a partir das 17:30h até o dia 05/09/2025 às 08:00min.
Abertura das propostas: dia 05/09/2025 a partir das 08h30min.

ONDE SE LÊ: **6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.
6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

~~**II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;**~~

~~**III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;**~~

~~**IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;**~~

6.3 - O objeto ora licitado deverá ser entregue/executado, através da Secretaria, ~~***em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO***~~, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

LEIA-SE: **6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.
6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) A empresa vencedora deverá assegurar a garantia contratual de pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

III) Declaração da empresa vencedora de que o prazo de fabricação dos pneus não seja superior a 12 (doze) meses no momento da entrega;

IV) Certificação do INMETRO, obrigatória a todos os pneus fornecidos, nacionais ou importados, como requisito de segurança e qualidade.

6.3 - O objeto ora licitado deverá ser entregue/executado, através da Secretaria, ***em até 10 (dez) dias após a emissão da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO***, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 25 de agosto de 2025 – Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial